



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 111/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO DE DISPONIBILIZAR NO PORTAL ELETRÔNICO OFICIAL, RELATÓRIO QUADRIMESTRAL SOBRE A EXECUÇÃO DA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO.

Art. 1º - O Poder Executivo deverá disponibilizar no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, quadrimestralmente, contado a partir de 1º de janeiro de cada ano, relatório que informe sobre a execução da coleta, tratamento e destinação final do lixo produzido no Município, incluindo os resíduos sólidos comuns, resíduos recicláveis, Ecopontos e Programa Cata Treco.

Art. 2º - O relatório de que trata o caput do art. 1º da presente lei deverá conter as seguintes especificações:

- I - quantidade do lixo coletado;
- II - discriminação do lixo de acordo com sua origem;
- III - locais de destinação de cada lixo, de acordo com a sua classificação;
- IV - custo da Prefeitura de Itajaí pela coleta, tratamento e/ou destinação final do lixo;
- V - processo de tratamento e/ou destinação final; e
- VI - locais de destinação final (inclusive dos resíduos dos incineradores).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A gestão adequada dos resíduos sólidos é essencial para a proteção do meio ambiente, a promoção da saúde pública e o desenvolvimento sustentável. A inadequada gestão dos resíduos pode causar diversos impactos negativos, como a poluição do ar, solo e água, a proliferação de doenças, a contaminação de alimentos e a perda de recursos naturais.

O relatório quadrimestral é uma importante ferramenta de gestão, que permite avaliar o desempenho das políticas públicas e identificar possíveis problemas e soluções para a gestão dos resíduos sólidos.

Assim, propõe-se a obrigatoriedade da disponibilização do relatório quadrimestral no portal eletrônico oficial, de forma clara, objetiva e acessível. Dessa forma, os cidadãos poderão ter acesso a informações precisas e atualizadas sobre a gestão dos resíduos sólidos em seu Município, o que contribuirá para o fortalecimento da participação popular na gestão pública e para o cumprimento das obrigações legais relacionadas à gestão dos resíduos sólidos.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de extrema importância para a promoção da transparência e da participação popular, bem como para a proteção do meio ambiente e da saúde pública. Contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE JUNHO DE 2024

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PSD